

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

BOLETIM N° 031/2015

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução TC
nº 003/2014

DATA: 22/09/2015

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Esta Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, no exercício de sua função de orientação aos gestores, serve-se do presente instrumento para informar acerca da **Declaração de Inidoneidade** de que trata o inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, determina que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O Art. 1º da Resolução TC nº 003/14, que regulamenta a Declaração de Inidoneidade no estado de Pernambuco, dispõe que tal Declaração inabilitará os responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, para contratar com a **administração pública direta e indireta estadual** e dos municípios do Estado de Pernambuco, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, contados do trânsito em julgado da deliberação que imputou tal penalidade.

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

*Fique
Atento!*



A inabilitação para contratar com a administração pública implica a vedação para participar de licitação, celebrar convênio ou contrato, inclusive de gestão, termo de parceria ou outro instrumento congêneres com os órgãos e entidades. Esta vedação não se aplica aos contratos em vigor no momento da imposição da penalidade, conforme § 3º do art. 1º da Resolução TC nº 003/2014

Constatada qualquer irregularidade em contratos com a Administração Pública, o órgão gerenciador do contrato deverá instaurar o devido o Processo Administrativo para apurar possíveis penalidades. A partir daí, este deverá declarar se o contratado está ou não inidôneo com o Estado. Em caso positivo, esta Declaração de Inidoneidade deverá ser enviada à SAD, endereçada ao Secretário.

As Declarações de Inidoneidade estão disponíveis para consulta pública na página do Tribunal de Contas na internet e contém a relação de todos os responsáveis inabilitados nos termos do art. 76 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004. Link para consulta: <http://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/2013-05-30-15-40-21/declaracao-de-inidoneidade>

Ademais, esta Controladoria orienta que todos os órgãos e entidades do Estado de Pernambuco consultem esta lista de Declarações de Inidoneidade antes de licitar ou contratar com qualquer pessoa física ou jurídica, evitando assim uma possível contratação fora da lei.

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do site www.scgeorienta.pe.gov.br.